



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT Adm n. 0001903-41.2012.5.14.0000
Ata de Registro de Preços n. 006/2013

**Somos
Todos
Gestores**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013

PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2013
PROCESSO Nº 0001903-41.2012.5.14.0000

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, situado na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado TRT-14ª REGIÃO, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral das Secretarias e Ordenador de Despesas, Sr. Romário Nunes Thaddeu, ou a autoridade que estiver respondendo pelo cargo, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico n. 04/2013, devidamente homologado à fl. 226, nos autos do Processo TRT ADM Nº 0001903-41.2012.5.14.0000, resolvem nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 3.931/2001, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o referido Pregão e com as cláusulas e condições a seguir.

FORNECEDORA:

MICROTIME SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO LTDA. - EPP, com sede na Rua Serra de Jairé, 512 - Quarta Parada - São Paulo-SP, CEP: 03175-010 - Fone: (11) 2292-6819, inscrita no CNPJ Nº 11.277.687/0001-23, neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor Paulo Sérgio de Souza Franco, portador da Carteira de Identidade n. 6.941.454-3 e do CPF 763.257.098-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - A presente ata tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual aquisição de materiais de processamento de dados, para atender o Núcleo Gráfico deste Regional no exercício de 2013, conforme Termo de Referência - TR, constante do Anexo I do Edital e preços relacionados no §1º.

§1º Do Preço

Os preços para o fornecimento dos materiais estão relacionados na(s) tabelas(s) abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT Adm n. 0001903-41.2012.5.14.0000

Somos
Todos
Gestores

Ata de Registro de Preços n. 006/2013

Lote I					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDA DE MÍN. / MÁX	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Tambor de Imagem C830 MC860 YELLOW Ref. P/N 44064013 - OKIDATA	01/10	Okidata	808,45	8.084,50
02	Tambor de Imagem C830 MC860 MAGENTA Ref. P/N 44064014 - OKIDATA	01/10	Okidata	808,45	8.084,50
03	Tambor de Imagem C830 MC860 YELLOW Ref. P/N 44064015 - OKIDATA	01/10	Okidata	808,45	8.084,50
04	Tambor de Imagem C830 MC860 BLACK Ref. P/N 44064016 - OKIDATA	01/10	Okidata	808,45	8.084,50
VALOR TOTAL					32.338,00

Lote II					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDA DE MÍN. / MÁX	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Toner genuíno para impressora PHASER Xerox 7500 – CIAN Ref.106RO1443	01/20	Xerox	990,62	19.812,40
02	Toner genuíno para impressora PHASER Xerox 7500 – MAGENTA Ref.106RO1444	01/20	Xerox	990,62	19.812,40
03	Toner genuíno para impressora PHASER Xerox 7500 – YELLOW Ref.106RO1445	01/20	Xerox	990,62	19.812,40
04	Toner genuíno para impressora PHASER Xerox 7500 – BLACK Ref. 106RO1446	01/20	Xerox	990,62	19.812,40
VALOR TOTAL					79.249,60

Lote IV					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDA DE MÍN. / MÁX	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT Adm n. 0001903-41.2012.5.14.0000

Somos
Todos
Gestores

Ata de Registro de Preços n. 006/2013

01	Fusor ou Conjunto de Limpeza para impressora PHASER Xerox 7.5000, ref. 115R0061.	01/10	Xerox	1.263,50	12.635,00
VALOR TOTAL					12.635,00

II - O Contratante pagará à CONTRATADA por eventual e futura expectativa de contratação dos materiais o valor total máximo para a execução deste Contrato perfaz o montante de R\$ 124.222,60 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), iniciando-se a aquisição dos materiais contratados com o valor de R\$ 8.459,78 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos), de acordo com o disposto na presente Ata, na necessidade da Administração e na disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único - A existência de preços registrados não obriga o TRT da 14ª Região a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

I - Sempre que julgar necessário, o TRT-14ª REGIÃO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento;

II -A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, situado na Av. Rio Madeira, nº 3997, Distrito Industrial, nesta Capital de Porto Velho/RO, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação;

III - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Tribunal;

IV - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federais (SRF) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CEF) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT Adm n. 0001903-41.2012.5.14.0000

Somos
Todos
Gestores

Ata de Registro de Preços n. 006/2013

valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

V - O prazo para entrega dos materiais será de no máximo de 20(vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho;

VI - A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almoxarifado do TRT-14ª Região, sito a Av. Rio Madeira, 3997, Bairro Industrial - Porto Velho/RO - CEP: 76.821-051, em dias úteis e no horário das 8:00 às 17:30h;

VII - A FORNECEDORA responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

VIII - O recebimento do material no almoxarifado é de forma provisória, sendo o mesmo recebido de forma definitiva, a partir da certificação da nota fiscal, pelo Chefe da Seção de Almoxarifado;

IX - O prazo de garantia e validade dos produtos serão de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da entrega destes no almoxarifado do Tribunal;

X - A FORNECEDORA deverá fornecer produto de marca genuína (produto de marca igual ao do equipamento), exigência esta da Secretaria de Tecnologia da Informação-STI, para assegurar garantia dos equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESOLUÇÃO Nº 103/12, DE 25/05/2012-CSJT (Aprova o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau).

I - Em consonância com a política desencadeada por este Tribunal através do Programa Amanajé, o FORNECEDOR deverá indicar como será feita a coleta para a correta destinação final pelo fabricante dos cartuchos e toner;

II - Os cartuchos e toner utilizados, a devolução dos mesmos, será custeada pela empresa vencedora pelos meios que indicar, sendo preferencialmente, via CORREIOS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT Adm n. 0001903-41.2012.5.14.0000

Somos
Todos
Gestores

Ata de Registro de Preços n. 006/2013

devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - **CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

II - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

III - Nenhum pagamento será efetuado a FORNECEDORA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

IV - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

V - No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;

VI - Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

VII - Como condição para o pagamento, a FORNECEDORA deverá possuir, na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados as Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

Parágrafo único - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT Adm n. 0001903-41.2012.5.14.0000

Somos
Todos
Gestores

Ata de Registro de Preços n. 006/2013

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

I - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado como gestor e fiscal do contrato o Chefe do Núcleo Gráfico, e, nas suas ausências legais e regulamentares, o substituto eventual, os quais serão designados pelo Diretor-Geral das Secretarias nos autos do processo administrativo, com autoridade para exercerem em nome do TRT da 14ª Região toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

Parágrafo único - As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

II - O Fiscal da Contratação ficará na responsabilidade de realizar a negociação, quando necessário, para alteração de preços, em cumprimento ao Artigo 12 do Dec. 3.931/01.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

I - As partes contratadas elegem o Foro da Justiça Federal em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e válido.

Porto Velho, 15 de ABR 2013 de 2013.

Paulo Sérgio de Souza Franco
TRT-14ª Região

MICROTIME SUPRIM. IMPRESSÃO LTDA. - EPP

MICROTIME SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO LTDA. - EPP
FORNECEDOR

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 33.º Subdistrito Alto da Mooca - Capital - SP
Rua da Mooca, 3878 - CEP 03165-002 - Alto da Mooca - Capital - SP - Fone: (11) 2601-2909

Ilzete Verderamo Marques
OFICIAL

33º
SUBDISTRITO

Reconheço, por semelhança, a firma retro de: PAULO SERGIO DE SOUZA FRANCO, em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 15 de abril de 2013.
Em Teste: *Ilzete Verderamo Marques*

ANDERSON DA SILVA NEGO - ESCRIVENTE (Rtd 1):
Total R\$ 6.584,50 Selos:
AB012430



erial gráfico - MICROTIME

